



OFÍCIO INTERNO

Da: Assessoria Legislativa

Para: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Autorização para procedimento licitatório

Excelentíssimo Senhor:-

A Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Charqueada/SP, aponta a V. Ex^a. necessidade da aquisição de uma placa de som e 02 Nobreaks, conforme termo de referência, pede as providências neste sentido, desde que cumpridas todas as formalidades legais.

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos e elevada estima e apreço.

Charqueada, 12 de setembro de 2022.


ANTÔNIO FRANCISCO GONÇALVES FONSECA

Assessora Legislativa





TERMO DE REFERÊNCIA

=====

OBJETO

AQUISIÇÃO DE 02 Nobreaks e uma placa de som.

Item	Descrição / Discriminação do serviço
01	Placa de som para PC, 5.1 PCI
02	Nobreak 600 VA 120 V, garantia de 12 meses
03	Nobreak 1440VA bivolt, garantia de 12 meses





OFÍCIO INTERNO

Da: Presidência

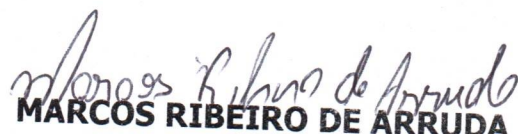
Para: Sr. Presidente da Comissão de Licitações

Em razão da necessidade apontada, apresentada pela Assessoria Legislativa, relativa à aquisição de uma placa de som e 02 Nobreaks, conforme termo de referência, estamos solicitando as seguintes providências:

- 1.) Iniciar junto com os demais pares da Comissão de Licitações os procedimentos para posterior abertura de licitação, em uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que cumpridas todas as formalidades legais;
- 2.) Encaminhar ao responsável pela área Contábil, a fim de ser informado os recursos orçamentários para despesa solicitada, desde que cumpridas todas as formalidades legais;
- 3.) As minutas do Instrumento Convocatório, do contrato e seus anexos, caso necessários, deverão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer, conforme determinação do art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/93.

Os trabalhos deverão ser conduzidos pelos servidores nomeados que compõem a comissão de licitações, nos termos da legislação vigente, que poderão se valer de assessoria se necessário.

Charqueada, 12 de setembro de 2022.


MARCOS RIBEIRO DE ARRUDA
Presidente





PORTARIA nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Constitui Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, e dá outras providências.

MARCOS RIBEIRO DE ARRUDA, Presidente da Câmara do Município de Charqueada/SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que esta Câmara optou por utilizar a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, durante o período de 02 (dois) anos até a entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 01.04.2021, tendo em vista o art. 191 deste último diploma legal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, §§ 1º a 4º da Lei nº 8.666, de 21.06.1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída uma Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento das licitações a serem promovidas em 2022 pela Câmara Municipal, composta pelos seguintes servidores: RAPHAEL FERNANDES DA ROCHA, Presidente; ANTONIO FRANCISCO GONÇALVES DA FONSECA, Secretário; e GIOVANNI JOSÉ OSMIR BERTAZZONI, membro.

Parágrafo único. Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados como de relevância pública, não recebendo eles, no desempenho de suas funções, qualquer remuneração a título de gratificação, ajuda de custo ou similar.

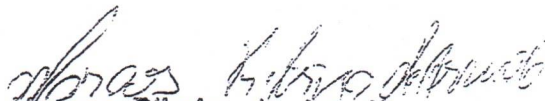
Art. 2º. As reuniões normais da Comissão serão realizadas sempre com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º. Quando entender necessário, poderá a Comissão solicitar pareceres de profissionais ou setores que conheçam a matéria objeto da licitação.

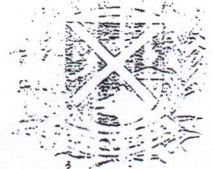
Art. 4º. Tendo em vista o art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/93, esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo único. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2021.

Charqueada/SP, em 04 de janeiro de 2022


Marcos Ribeiro de Arruda
Presidente

Publicado e afixado no mural da Secretaria da Câmara do Município de Charqueada/SP aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.





OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações

Para: Assessoria Legislativa

Em razão da necessidade da aquisição de uma placa de som e 02 Nobreaks, conforme termo de referência, venho, através do presente, solicitar que se realize a necessária pesquisa/cotação de preços.

Charqueada, 12 de setembro de 2022.

Raphael Fernandes da Rocha

Presidente Comissão de Licitações



ORÇAMENTO Nº 554
13/09/2022
PREVISÃO DE ENTREGA: 13/09/2022
DADOS DO CLIENTE

Cliente:	CAMARA DO MUNICIPIO DE CHARQUEADA	CNPJ/CPF:	01.044.179/0001-41
Endereço:	AV ITALO LORANDI, 500 - JARDIM MARUSSIG	CEP:	13515-000
Cidade:	Charqueada	Estado:	SP
Telefone:	19-3486-1008	E-mail:	camara@camaracharqueada.sp.gov.br

PRODUTOS

ITEM	NOME	UND.	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	Placa De Som Multilaser 5.1 Pci Express Hight End Ga140	UN	1,00	199,00	199,00
2	Nobreak ATTIV 600VA-120V	UN	1,00	579,00	579,00
3	NOBREAK XNB 1440VA - BIVOLT	UN	1,00	1.399,00	1.399,00
TOTAL			3,00		2.177,00

PRODUTOS: 2.177,00
TOTAL: 2.177,00
DADOS DO PAGAMENTO

VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO	OBSERVAÇÃO
13/09/2022	2.177,00	MENSALISTA	

OBSERVAÇÕES

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 3 DIAS

 Assinatura do cliente

Cotação 00005/2022 - CAMARA DO MUNICIPIO DE CHARQUEADA

PLACA DE SOM / NOBREAK

Criado em: 20/09/2022 09:57

Gerado em: 20/09/2022 10:11:32

fls. *072*

Item 1

PLACA DE SOM PARA COMPUTADOR

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
FUTURE4 SOLUTIONS	05996042000148	GA140	MULTILASER	R\$ 199,00 (Proposta)	MANUAL
AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	30607801000180		CREATIVE	R\$ 200,00 (Vencedor)	IMPORTADO
AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	30607801000180		CREATIVE	R\$ 251,01 (Proposta)	IMPORTADO
JBR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE	41380220000175		MULTILASER	R\$ 251,01 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 225,255 Valor total: R\$ 225,255

Item 2

NOBREAK 600VA 120V

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
FUTURE4 SOLUTIONS	05996042000148	normal	ATTIV	R\$ 579,00 (Proposta)	MANUAL
VIA NOVITA LTDA	04447180000105	COMPACT XPRO UNIVERSAL 1200VA BIV	TS SHARA	R\$ 780,00 (Proposta)	IMPORTADO
ADRIANO AMORIM DA SILVA EDILBERTO ME	07992628000160	Easy Way 1200va	Ragtech	R\$ 589,69 (Vencedor)	IMPORTADO
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	29391476000182	RAGTECH NEW EASY WAY 1200VA CDD. 4137	RAGTECH NEW EASY WAY 1200VA COD. 4137	R\$ 886,20 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 708,7225 Valor total: R\$ 708,7225

Item 3

NOBRAK 1440VA BIVOLT

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
FUTURE4 SOLUTIONS	05996042000148	BIVOLT	XNB	R\$ 1399,00 (Proposta)	MANUAL
DE PAULA E DE SOUZA LTDA	24437099000151	EASY WAY 1500VA	RAGTECH	R\$ 1900,00 (Proposta)	IMPORTADO
SILITIA SOLUCOES EM T.I. EIRELI	15218709000135	XNB 1440VA	INTELBRAS	R\$ 1410,97 (Vencedor)	IMPORTADO
INTEGRATEK COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	08469635000144	UPS New Orion Premium 1400va	Lacerda	R\$ 1400,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 1527,4925 Valor total: R\$ 1527,4925

Valor total da cotação:

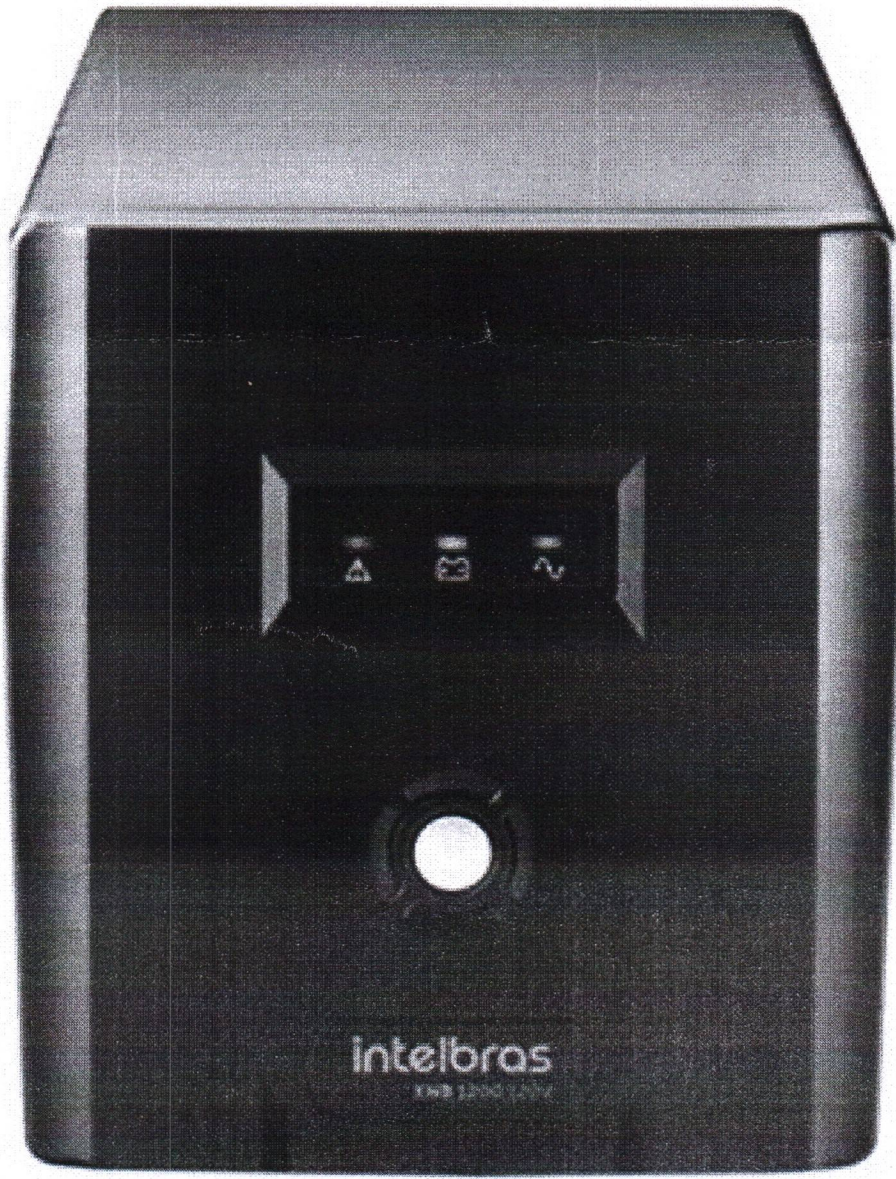
R\$ 2461,47

fls. 082

Encontre aqui as melhores ofertas

Informe seu CEP

☆☆☆☆☆ (0)



Nobreak Xnb 600va 120V

(Cód. Item 1530517727)

Selecione

115V

R\$ 777,23

ou até 6x de R\$129,54 sem juros [ver parcelamento](#)

promoção haaaja televisão · compre qualquer TV e concorra a uma TV gigante por dia · saiba mais >

busque aqui seu produto



olá, faça seu login ou cadastre-se

fls. *OTW*

informe seu CEP | empresa | baixe o app | receba hoje | cartão de crédito amé | marcas próprias | produtos internacionais | venda na americanas | oferta

todos os departamentos ▾ mercado celulares eletrodomésticos informática tv e home theater eletroportáteis móveis beleza e perfumaria

oba, cupom!



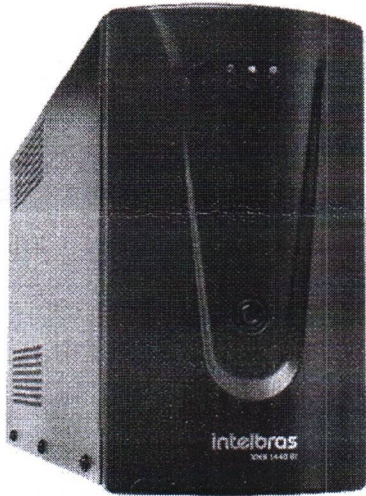
ganhe 10% de desconto

com o cupom: OBA10

confira as regras

página inicial > informática e acessórios > proteção elétrica > no-break

favoritar compartilhar



Nobreak xnb 1440VA BI-4822011

★★★★★ faça a 1ª avaliação faça a 1ª pergunta

Nobreak xnb 1440VA bivolt entrada 120/ 220VA E saída 120VA -4822011 intelbras

política de troca e devolução

R\$ 1.573,45

até 8x de R\$ 196,68

mais formas de pagamento

ganhe R\$ 2.00 de volta na Amé pagando com cartão de crédito.

calcular frete e prazo

Digitte seu CEP ok

comprar

Este produto é vendido por Clisen Serviços e Comércio e entregue por Americanas, que garante a sua compra, do pedido à entrega. saiba mais

os itens mais vendidos



imagem indisponível



caixa de bombom garoto 250g

sem avaliações

★★★★★ 5104 avaliações

R\$ 11,99

1x de R\$ 11,99 sem juros no cartão



kit com 10 envelopes de figurinhas da copa do mun...

★★★★★ 1675 avaliações

R\$ 40,00

2x de R\$ 20,00 sem juros no cartão



chocolate kitkat white nestlé - 41,5g

★★★★★ 5311 avaliações

R\$ 3,69

1x de R\$ 3,69 sem juros no cartão

caixa de especia

★★★★★

R\$ 12,9

1x de R\$ 12,9

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar



OFÍCIO INTERNO

Da: *Comissão de Licitações*

Para: *Assessoria Contábil*

Em razão da necessidade da aquisição de uma placa de som e 02 Nobreaks, conforme termo de referência, esta Comissão de Licitações informa que a estimativa de preço médio auferida foi de R\$ 2.461,47 (dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Nestes termos, requer que a Assessoria Contábil se manifeste sobre a existência de recursos orçamentários.

Charqueada, em 26 de setembro de 2022.

Raphael Fernandes da Rocha
Presidente da Comissão de Licitações





OFÍCIO INTERNO

Da: Assessoria Contábil

Para: Comissão de Licitações

Processo Administrativo 40/2022

Ref.: aquisição de uma placa de som e 02 Nobreaks, conforme termo de referência.

O presente tem a finalidade de informar a esta Comissão de Licitações que, para o cumprimento da finalidade acima referenciada existem recursos orçamentários no custo médio de R\$ 2.461,47 (dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos), exercício 2022, a serem atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

01.01.01 - 031.0001.2001 - 4.4.90.52.36 – Equipamentos e Material Permanente - Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório.

- 01.01.01-01. 031.0001.2001.0000-3.3.90.30.17 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Charqueada, 26 de setembro de 2022.


Luiz Antônio Teixeira

Contador





OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações

Para: Assessoria Jurídica

Processo Administrativo 42/2022

Ref.: aquisição de 02 Nobreaks e uma placa de som conforme termo de referência.

Em conformidade com a autorização do Exmo. Sr. Presidente para a aquisição acima referenciada, em face as pesquisas de preço realizadas, bem como pesquisa de preços juntadas, a presente contratação se enquadra na modalidade dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sobretudo após a edição do Decreto nº 9.412, de junho de 2018, oriundo da Presidência da República, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei 8666/93.

Por sua vez, encaminhe-se à Procuradoria Jurídica do Legislativo para parecer.

Charqueada, 26 de setembro de 2022.

Raphael Fernandes da Rocha

Presidente da Comissão de Licitações





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

fls. 13/1

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.996.042/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/11/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAURO S. T. ZAMBON

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUTURE4 SOLUTIONS	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO	NÚMERO 159	COMPLEMENTO SALA 01
---	----------------------	-------------------------------

CEP 13.515-094	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHARQUEADA	UF SP
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@FUTURE4SOLUTIONS.COM.BR	TELEFONE (19) 3486-0990
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/09/2022** às **11:59:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ac. / 4/11

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.996.042/0001-48

Razão Social: MAURO S T ZAMBON ME

Endereço: R RUA GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO 159 S/N / CENTRO /
CHARQUEADA / SP / 13515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2022 a 12/10/2022

Certificação Número: 2022091300485129053377

Informação obtida em 26/09/2022 12:00:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 26/09/2022, às 12h00, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 05.996.042/0001-48 informado.

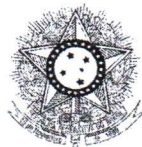
Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 26/09/2022, às 12h00.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **c1ee6745-306b-4ebd-8cdb-5589dda49045**
ou acesse utilizando o **QR Code**



fls. 152



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAURO S. T. ZAMBON (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.996.042/0001-48

Certidão n°: 31983094/2022

Expedição: 26/09/2022, às 12:01:32

Validade: 25/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAURO S. T. ZAMBON (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.996.042/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAURO S. T. ZAMBON
CNPJ: 05.996.042/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:34:45 do dia 14/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/12/2022.

Código de controle da certidão: **8DFC.5514.7512.0FD1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 182

PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

Parecer Jurídico

Assunto: *Processo Administrativo nº 40/2022*

Contratante: *Câmara do Município de Charqueada*

Objeto: *Parecer acerca da possibilidade de aquisição de 01 (uma) placa de som e 2 (dois) Nobreaks, conforme termo de referência.*

Inicialmente, cabe ressaltar que esta Câmara Municipal fez opção pela utilização da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), tendo em vista o que lhe possibilita o art. 191 da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), utilização esta limitada ao período de sua *vacatio legis* de 02 (dois) anos.

Trata-se de parecer jurídico emitido a pedido Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Charqueada, nomeada pela Portaria nº 01/2022, com fulcro no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, pelo qual busca auferir a legalidade de processo administrativo instaurado com o objeto em epígrafe, mediante processo de **dispensa de licitação**.

Ab initio, cumpre-nos esclarecermos que a **Lei 8.666/93 (Lei de Licitações)** estabelece como regra geral, para contratações no âmbito da Administração Pública, a adoção de regular processo licitatório, sendo ele exercido através das modalidades elencadas no art. 22, da indigitada Lei: a) concorrência; b) tomada de preços; c) convite; e) concurso; e) leilão.

Por outro lado, a dispensa de licitação apresenta-se em lei como hipótese excepcional ao regular processo licitatório, prevista pelo legislador ordinário de disposição de verba pública com ausência de licitação, desde que esteja em conformidade com o objetivo constitucional e os princípios da igualdade e da proposta mais vantajosa para o interesse público, conforme estabelece o **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, in verbis**:

Art. 24. "É dispensável a licitação:

(...)

II. para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 191

PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à Administração dispensar a licitação face ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

Todavia, para que ocorra a contratação direta mediante dispensa, bem como para que não haja nenhum vício no ato, a despesa decorrente do serviço não poderá estar fracionada, sendo o valor pago referente ao montante total da contratação.

A este respeito, com muita propriedade leciona JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR em sua conceituada obra:

"O não-fracionamento continua sendo diretriz importante na legislação licitatória, tanto que a Lei n.º 8.666/93 ressalva, na hipótese de dispensabilidade do certame em razão do pequeno valor do objeto, (art. 24, inciso II), a inaplicabilidade do permissivo para parcelas da mesma compra. Vale dizer que a lei proíbe a contratação direta de compra de objeto que haja sido parcelado no propósito de fracionar seu valor global e com isto evitar-se a realização do procedimento seletivo, que seria obrigatório para a contratação da integralidade". (Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. 7ª edição. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2007)

Oportuno também aclarar que, ao utilizar-se a Administração Pública da regra excepcional de dispensa de certame licitatório, fica dispensada de ratificação e publicação do ato de dispensa em órgão oficial de imprensa (**art. 26, caput, da Lei 8.666/93**), manifestando-se, inclusive, neste sentido o **Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**, a saber:

(...) constata-se que, para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, a Administração pode desobrigar-se das formalidades de ratificação do ato de dispensa



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 20

PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

pela autoridade superior e de sua publicação na imprensa oficial, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.

(Fonte:

<http://revista.tce.mg.gov.br/Content/Upload/Materia/1397.pdf>)

Por sua vez, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, encontram-se acostados aos Autos os seguintes documentos:

1- Termo de Referência, com solicitação do serviço e suas especificações;

2- Cotação de preços: no mínimo 3 (três), devidamente juntadas.

3- Documentação relativa à regularidade fiscal: comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal; Certidão de Regularidade do FGTS; Relação de Impedimentos de Contrato/Licitação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Certificado de Apenado); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e, por fim, Certidão Positiva (com efeitos de Negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atendendo-se, em consequência, o disposto no art. 55, XIII, c/c art. 27, IV, também da Lei de Licitações; e, por fim

4- Previsão de recursos orçamentários (art. 7º, § 2º, inc. III, da Lei nº 8.666/93)

Verificamos, ainda, não haver no procedimento instaurado apenas a autorização expressa do Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal para a referida contratação pela estimativa de preço auferida (R\$ 2.461,47); o procedimento como um todo é correto, mormente o valor global da contratação não tenha ultrapassado o limite previsto pelo art. 24, inc. II, da Lei de Licitações, hoje elevado de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00 pelo Decreto Presidencial nº 9.412, de 18/06/2018 (em vigor desde 19/07/2018)

Outrossim, cumpre esclarecer que o referido Decreto foi editado com fundamento no art. 120 da Lei de Licitações, e, como altera norma geral – que, segundo as lições de ADILSON ABREU DALLARI, é aquela que comporta uma aplicação uniforme pela União, Estados e Municípios –, as inovações lá contidas aplicam-se indistintamente a todos os entes da Federação.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Av. Ítalo Lorandi, 500
01044179/0001-41

NOTA DE EMPENHO

151

fls. *244*

NOTA DE EMPENHO Nº 151	FICHA: 7	DATA: 28/09/2022	REQUISIÇÃO Nº:
-------------------------------	----------	------------------	----------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	DOCUMENTO:	VENCIMENTO: 25/10/2022
---------------------	------------	------------------------

NOME: Mauro S. T. Zambom ME	05.996.042/0001-48	CÓDIGO: 35
ENDEREÇO: Rua. Governador Pedro de Toledo	159 Charqueada	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
Fornecimento de 2 nobreak	

OR - Ordinario	SOMA	1.978,00
----------------	-------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	PODER LEGISLATIVO
01 01 01	Corpo Legislativo
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
45.000,00	29.172,00	1.978,00	13.850,00

VALOR A SER PAGO R\$ 1.978,00
 um mil, novecentos e setenta e oito reais *****

EMPENHO AUTORIZADO EM 28/09/2022

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

_____ DATA _____

CONTABILIZADO	ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:
DATA _____	DATA _____
LUIZ ANTONIO TEIXEIRA CONTADOR 1SP 072269/0-3	<i>Marcos Ribeiro de Arruda</i> MARCOS RIBEIRO DE ARRUDA ORDENADOR DA DESPESA

DESPESA PAGA EM	RECIBO
BANCO	RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTE EMPENHO.
CONTA	
CHEQUE	
VALOR	
	NOME: _____
	CNPJ/CPF: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CHARQUEADA - SP

CON

Charqueada/SP, Quinta-feira, 13 de Outubro de 2022 - Ano III | Edição 543

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

As. 27

Extrato de Termo de Dispensa de Licitação:

Dispensa nº 40/2022, Processo nº 40/2022. Objeto: aquisição de dois nobreaks e uma placa de som para computador. Contratadas: **MAURO S T ZAMBOM, CNPJ 05.996.042/0001-48**. Valor total R\$ 2.177,00 (DOIS mil cento e setenta e sete reais). Fundamento legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da ratificação: 30/09/2022. Marcos Ribeiro de Arruda – Presidente da Câmara Municipal de Charqueada/SP